

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 22/04/2024
Cms. Olicia do Silva
Hora: 16:24 Visto: Cms



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

LEI Nº 4.249, DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.621,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 144.621,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA RM SAÚDE

10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 02

R\$ 144.621,00

TOTAL R\$ 144.621,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 144.621,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR